



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA Nº 010/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

Considerando o Decreto nº. 7.893 de 11 de junho de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimento Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias a serem convocadas, deverão respeitar quanto ao horário da realização da mesma previsto no regimento interno, tendo seu término impreterivelmente acontecer antes das 20 horas em virtude do toque de recolher;

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas restritivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer



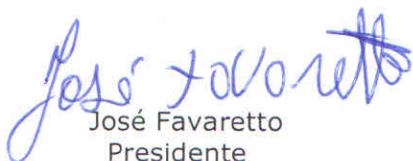
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: <http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/> - email: camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 14 de junho de 2021.


José Favaretto
Presidente


Miriane Diniz Battisti
Vice-Presidente


Valmir Deni Rech
1º Secretário


Valdecir Osmar Pietski
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
D E C R E T O Nº 92, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de junho de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho"; Pr. **D E C R E T A**:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 20 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Gilvana Canesso	Técnico Administrativo	CB-01	CB-02	1298

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o cargo temporário de Enfermeiro 40 horas:

Inscrição	Nome	Classificação
1	CLAUDINEIA HENICKA	1ª

Artigo 2º O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Auler, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9,6 e 9,10 do referido Edital.

9.4 Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- uma foto 3x4 recente;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
- Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
- Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
- Inscrição no Conselho da Categoria - COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
- Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho de 2021.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATOS DA MESA Nº 010/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

Considerando o Decreto nº 7.893 de 11 de junho de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; R E S O L V E:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmaras Municipais, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores.

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimento Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

§ 3º As sessões ordinárias ou extraordinárias a serem convocadas, deverão respeitar quanto ao horário da realização da mesma previsto no regimento interno, tendo seu término impreterivelmente acontecer antes das 20 horas em virtude do toque de recolher;

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas restritivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: <http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/> - email: camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 14 de junho de 2021.

José Favareto - Presidente
Vaimir Deni Rech - 1º Secretário

Miriane Diniz Battisti - Vice-Presidente
Valdecir Osmar Pietski - 2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1386/2021
08.06.2021

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 0439/2011, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio do presente Decreto, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 0439/2011, de 25 de abril de 2011, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando criar condições financeiras e gerência dos recursos destinados às ações de proteção ao idoso.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso):

- as transferências do município;
- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

- as receitas de doações, legados, Contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

- as demais receitas destinadas ao fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa;

- As receitas estipuladas em lei;

- Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o estatuto do idoso.

§ 1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de proverem os recursos necessários para as ações voltadas a pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º. Os recursos que compõe o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa", e denominação será deliberada por meios de projetos, programas e atividades aprovadas pelo conselho Municipal dos direitos do idoso (CMDI).

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 4º. Compete ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios do idoso pelo Estado ou União;

- registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;

- manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

- liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

- administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do idoso, segundo as Resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

- prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e às entidades governamentais das quais tenha recebido dotação, subvenções ou auxílios e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ILENA F. PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

OFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
 aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP
---	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI RG n.º 1.785.129	JOSE LUIS POLVANI RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR
--	---

Publicado por:
 Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:357579A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº. 011/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Chamamento Público para a seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo a execução de serviços da Política de Atendimento da Criança e Do adolescente no período de Junho de 2021 a Dezembro de 2021 (06 meses), com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Credenciados: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE, CNPJ: 75.342.691/0001-00;
 CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN, CNPJ: 78.312.188/0001-09;
 CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA, CNPJ: 78.958.105/0001-45;
 LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, CNPJ: 77.216.331/0001-98;
 LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, CNPJ: 78298.551/0001-70; e
 UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E01B221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021-PMR. PROCESSO Nº 120/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de inaladores, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R\$: 620,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 28/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 28/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado”.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CDD5D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 – PMR.

PROCESSO Nº. 121/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 034/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Contratação da 2ª (segunda) colocada da Tomada de Preços nº. 013/2020 - Reforma da quadra do Jardim Santiago, devido ao distrato do contrato por parte da 1ª colocada.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 237.986,73 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serv. De Promoção; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Favorecido: POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.000.813/0001-75.

Fundamento: Artigo nº. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AF910684

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL ATOS DA MESA Nº 10/2021

ATOS DA MESA Nº 010/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

Considerando o Decreto nº. 7.893 de 11 de junho de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina

medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimento Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias a serem convocadas, deverão respeitar quanto ao horário da realização da mesma previsto no regimento interno, tendo seu término impreterivelmente acontecer antes das 20 horas em virtude do toque de recolher;

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas restritivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: <http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/> - email: camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO

Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI

Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH

1º Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI

2º Secretário

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:338F1E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**

09/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na instalação de empresas em imóveis locados pelo Município de Salgado Filho-PR

Data de entrega e abertura dos envelopes: A partir do dia 30/06/2021 das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:00 horas, até o dia 30/06/2022 no Departamento de Licitações & Contratos na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 14 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Campos

Código Identificador:909A705F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas:**

Inscrição	Nome	Classificação
1	CLAUDINÉIA HENICKA	19º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;